



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

238

LEI Nº 428 de 27 de Dezembro de 1973.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar escola rural na forma abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma escola rural no local denominado "Mata Fria" na fazenda Rodovalho neste Município, no local ' Pedro GALVÃO.

Art. 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a instalação da referida escola.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU, aos 04 dias de Janeiro de 1974.

Roberto Izidoro de Almeida
(PREFEITO MUNICIPAL)

Juraci Laurentino Miranda
(SECRETÁRIO)